



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CONTRATO: 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 2560/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco na Sede da Prefeitura, situada na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, Centro, Campos Novos Paulista - SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02, com sede na Rua Henrique Druzini, Setor 02 - Jardim Veneza, Cornélio Procópio/PR, 86.300-402, Telefone: (43) 9 9914-4144, e-mail bccalimentos.cp@gmail.com - possuidora da Conta Bancária nº 47.937-3, Banco: Banco do Brasil, Agência: 0224-0, representada pela Sra. **CRISTIANE NIETO ARANTES**, portadora do RG 6.983.919-3, inscrito no CPF/MF sob nº 031.337.239-01, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2025**, Homologado em 18/11/2025 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, Lei Municipal nº 953/2022; Decreto Municipal nº 1542/2023, Decreto Municipal nº 1544/2023 e Portaria Municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O objeto deste contrato é aquisição de gêneros alimentícios para concessão as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme as Deliberações nº 06, de 27 de maio de 2024 e nº 02, de 25 de fevereiro de 2025 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP.

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARROZ BRANCO: Embalagem de 5 quilos com 95% de grãos inteiros. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais	VITABOM	VITABOM	200 UN	R\$ 13,50	2.700,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ou vegetais.						
0002	FEIJÃO: embalagem com 2 quilo constituído de grãos com a mesma coloração, com 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.	DONA IZAURA	DONA IZAURA	200 UN	R\$ 11,00	2.200,00
0003	MACARRÃO: embalagem com 1 quilo fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.	JOIA	JOIA	200 UN	R\$ 4,99	998,00
0004	AÇÚCAR CRISTAL: embalagem com 5 quilo contendo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação. Isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais.	GLOBO	GLOBO	200 UN	R\$ 15,78	3.156,00
0005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: embalagem com 500g, produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, no máximo 01% de impurezas (cascas, paus, etc.), com selo de pureza.	COPERAT TO	COPERATTO	200 UN	R\$ 25,80	5.160,00
0006	FUBÁ DE MILHO: embalagem com 500g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso.	AGROBAL	AGROBAL	200 UN	R\$ 1,30	260,00
0007	SAL IODADO REFINADO DE MESA: embalagem com 1 quilo. Cristais brancos com granulação uniforme.	DELICIA	DELICIA	200 UN	R\$ 1,49	298,00
0008	BISCOITO DE MAISENA: Embalagem de 400g, sendo seu conteúdo embalado em pequenos pacotes individuais.	LUAM	LUAM	200 UN	R\$ 4,55	910,00
0009	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL: embalagem própria, dentro do prazo de validade, com peso líquido de 200G. Não fermentado ou rançoso.	NAUTIQUE E	NAUTIQUE	200 UN	R\$ 10,30	2.060,00
0010	ÓLEO REFINADO DE SOJA: embalagem com 900 mililitros. Sem conservantes, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	COCAMAR R	COCAMAR	200 UN	R\$ 9,00	1.800,00
0011	MOLHO DE TOMATE: embalagem com peso líquido de 340g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	TUDIBAO	TUDIBAO	200 UN	R\$ 2,00	400,00
0012	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem própria de 200g, dentro do prazo de validade. Não fermentado ou embolorado.	LIDER	LIDER	200 UN	R\$ 2,55	510,00
0013	TEMPERO COMPLETO: sem pimenta embalagem própria de 300g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	D MILLE	D MILLE	200 UN	R\$ 2,45	490,00
0014	VINAGRE: embalagem própria de 750 mililitros, dentro do prazo de validade. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	CHEMIM	CHEMIM	200 UN	R\$ 1,97	394,00
0015	GOIABADA: embalagem de 400g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso.	VAL	VAL	200 UN	R\$ 5,40	1.080,00
0016	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO: embalagem própria de 30g, diversos sabores, dentro do prazo de validade.	FRUTAU AUREA	FRUTAU AUREA	200 UN	R\$ 0,75	150,00
0017	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: tipo 1 (vitamina B9, de acordo com NTA02, 34, 35 e 82. Validade mínima de 4 meses. Embalagem primária de 1 quilo Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 4,2mg de ferro e 150mg de ácido fólico.	FARINA	FARINA	200 UN	R\$ 3,49	698,00
VALOR GLOBAL					R\$ 23.264,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 2560/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 18/11/2025**, e à proposta da licitante vencedora acima.

   



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, Lei Municipal nº 953/2022; Decreto Municipal nº 1542/2023, Decreto Municipal nº 1544/2023 e Portaria Municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de **R\$ 23.264,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais)** e não será reajustado.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida e não serão reajustados

4.3. O pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal, até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

4.4. *A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.*

4.5. *A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.*

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva liberação.

CLÁUSULA QUINTA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.966-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

5.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente: 02 – poder executivo – 02.02 – fundo municipal de assistência social – 082440003.2.008000 – manutenção da assistência social – 3.3.90.32.00.00.00 – outros materiais de distribuição gratuita – 064 – ficha – 3.3.90.32.99.00.00 – outros materiais de distribuição gratuita – desdobramento – fonte de recursos: 2 – transferências e convênios estadual – vinculados – código de aplicação: 510;000 – assistência social – geral - santana jandra ferreira - contador

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

7.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021). Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLAUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar entregar dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

8.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos objetos contratados, no local estabelecido para entrega.

8.1.4. Atender a todos as disposições contidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos que lhes são inerentes.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação - (art. 92, XVI).

8.1.6. Cumprir durante a vigência do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz - (art. 92, XVII).

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO - (art. 92, XVIII).

9.1. A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

9.2. Fica designado como gestor deste contrato **Mara Rosa Teixeira**, Diretor Municipal de Assistência Social, CPF nº 324.915.218-81.

9.3. Fica designado como fiscal deste contrato **Priscila De Maio Da Silva Silveira**, Agente Social, CPF nº 312.706.058-01.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.8. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.9. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Página do Município de Campos Novos Paulista – SP – www.camposnovospaulista.sp.gov.br;

II - Diário Oficial do Município – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br;

IV – Diário Oficial do Estado _ DOE (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, 19/11/2025, até o dia 18/11/2026.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º).

13.1. É declarado competente o foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir qualquer questão contratual.

Campos Novos Paulista, 19 de novembro de 2025.

Flávio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CRISTIANE

NIETO ARANTES

LTDA:37974794

000102

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
NIETO ARANTES
LTDA:37974794000102
Dados: 2025.11.25
12:01:46 -03'00'

Cristiane Nieto Arantes

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.

Mara Rosa Teixeira

Diretor Municipal de Assistência Social

GESTOR

Priscila De Maio Da Silva Silveira

Agente Social

FISCAL

TESTEMUNHAS

1

Nome: Bruna Correia Vilas Boas

RG: 97390809-8

CPF: 406.593.278-56

2

Nome: Lucas Decalva Goulart da Silva

RG: 54.930.099-5

CPF: 457.967.338-77

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 2 - contratoassinado.pdf

Hash: 5f18052a35deff4257e4d1cbcd4a0a2a876388cf36c30ccdcob18210126fafd

Data da validação: 26/11/2025 08:19:32 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CNPJ: 37.974.794/0001-02

CPF do representante: ***.337.239-**

Nº de série de certificado emitente: 0x6acc3ca52410ac23

Data da assinatura: 25/11/2025 12:01:46 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).